

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

## LEI ORDINÁRIA NÚMERO 874/2014

"Autoriza realização de reforma em prédio público que menciona e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica autorizada a realização de uma reforma em 10 sanitários e 02 banheiros de banho no Hotel Paineiras, situado em Paineiras, MG, na Rua Camilo Mendonça, 264, Centro, CEP: 35622-000, até o valor de R\$ 4.119,00 (quatro mil, cento e dezenove reais).

Art. 2°. - As despesas decorrentes da reforma serão suportadas pela locatária Valdineia Anastácia da Silva, que deverá seguir as orientações do engenheiro da municipalidade.

Art. 3°. - A locatária poderá compensar o investimento com a dívida de aluguéis que possui com a municipalidade.

Art. 4°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. - Revogam-se 🔊 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 27 de novembro de 2014.

Osman de Castro Menezes Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica
do Municipio de Paineiras/MG, publiquei, por afixação,
o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha
de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras/MG.

O referido é verdade, Dou-lhe fé.

Paineiras, 28. 1303.4.